



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo de licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de asfaltamento dos seguintes locais: Ruas do bairro Operário, Área Indígena (aldeia sede) e Marechal Floriano Peixoto (toda extensão), de acordo com o Termo de Referência em anexo e demais dispositivos do presente processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de dispensa de licitação para a elaboração dos projetos de asfaltamento nas áreas mencionadas se baseia em fundamentos legais e técnicos que respaldam essa decisão. Dentre as principais justificativas destacam-se:

a) **Urgência e interesse público:** A precária condição das vias nas localidades em questão representa uma séria ameaça à segurança dos cidadãos e à integridade de seus veículos. Além disso, o estado das vias tem impacto direto na economia local e na qualidade de vida da população. Portanto, a execução imediata desses projetos é vital para atender ao interesse público e garantir o bem-estar da comunidade.

b) **Simplificação e celeridade:** A realização de um processo licitatório demandaria tempo significativo, prejudicando a rápida execução dos projetos. A dispensa de licitação permite uma simplificação do procedimento administrativo, agilizando a obtenção dos projetos e o início das obras.

c) **Singularidade técnica:** A escolha do profissional ou empresa para elaborar os projetos de asfaltamento baseou-se na singularidade técnica, considerando a complexidade e especificidade das áreas a serem atendidas. O selecionado possui expertise comprovada na elaboração de projetos semelhantes, garantindo a qualidade e eficiência das soluções propostas.

d) **Preços compatíveis com o mercado:** Foi realizada pesquisa de mercado que demonstrou que os valores a serem pagos estão dentro dos padrões praticados no segmento, garantindo a economicidade na contratação.

Diante dessas justificativas, a dispensa de licitação é a alternativa mais adequada para a consecução desse importante projeto, assegurando uma resposta ágil e eficaz às necessidades da população e ao desenvolvimento de nosso município.



Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de asfaltamento dos seguintes locais: ruas do bairro Operário, Área Indígena (aldeia sede) e Marechal Floriano Peixoto (toda extensão).

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso I, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores para compras, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprover, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Além da previsão do contido no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IGUALDADE

PROGRESSO

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.



5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **HUMARO ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.348.658/0001-36, estabelecida na Rua Caigangue, nº 139, Complemento Letra D, Bairro Esplanada, Município de Chapecó/SC, CEP 89812-572, em face do valor e consulta de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de orçamentos, quando obteve-se respostas de 03 (três) empresas, sendo:

HUMARO ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.348.658/0001-36, estabelecida na Rua Caigangue, nº 139, Complemento Letra D, Bairro Esplanada, Município de Chapecó/SC, CEP 89812-572, que apresentou o valor total de **R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)**.

CORTEN SOLUCOES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.307.220/0001-56, estabelecida na Rua Oliveira Lima, nº 239, Bairro Centro, Município de Nonoai/RS, CEP 99600-000, que apresentou o valor de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

RC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.542.794/0001-50, estabelecida na Rua Mato Grosso-D, nº 288-D, Jardim Itália, Município de Chapecó/SC, CEP 89802-270, que apresentou o valor de **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)**.

Além disso, foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, sendo que não foi recebida nenhuma nova proposta.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, classificados sob o código:

1001 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA
1031 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
449151000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
REDUZIDO - 499

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a **HUMARO ARQUITETURA LTDA**, relativamente a contratação dos serviços em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 11 de outubro de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Nonoai

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO I

CONTRATO Nº ____ / 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de asfaltamento dos seguintes locais: Ruas do Bairro Operário, Área Indígena (aldeia sede) e Marechal Floriano Peixoto (toda extensão), de acordo com o Termo de Referência em anexo e demais dispositivos do processo de dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Segundo – O prazo para execução do objeto será de **45 dias**, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:



Item	Qty	Und	Descrição Sintética	Valor Unit	Valor Total
01	01	Serviço	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ASFALTAMENTO dos seguintes locais: - Rua Marechal Floriano Peixoto; - Ruas do bairro Operário; - Rua na Área Indígena (Aldeia Sede).	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada da aprovação do Serviço pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento em exercício.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Eventual pedido de revisão de preços ou realinhamento (reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser comprovadamente relacionado com a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que constituem álea extraordinária ou extracontratual, conforme disposto na alínea "d", do inciso II do art. 124, bem como no § 2º do art. 104, arts. 130 e 134, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA (IBGE), ou outro índice que venha por ventura a substituí-lo, desde que decorridos mais de 12 meses a contar da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1001 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA
1031 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
449151000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
REDUZIDO - 499

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.



CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado – Fiscal do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE;
- b) A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.
- c) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste instrumento, bem como aquelas dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente Contrato.
- d) Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Competente.
- e) Em caso de ser constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 horas a contar da sua notificação pela CONTRATANTE, substituir, reparar ou corrigir o problema, e/ou na impossibilidade de fazê-lo, comunicar imediatamente a CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da



Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2023.

..... 31-05-1959 MUNICÍPIO DE NONOAI

Contratada

Contratante

Visto:

Visto:

Visto:

Procuradoria Jurídica

Secretaria da Fazenda

Fiscal de Contrato

IGUALDADE

PROGRESSO

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de projetos de asfaltamento das ruas do bairro Operário, Área Indígena (aldeia sede) e Marechal Floriano Peixoto (toda extensão).

1. JUSTIFICATIVA: A presente dispensa de licitação se justifica com base na urgência e no interesse público de promover melhorias significativas na infraestrutura viária das localidades mencionadas. A situação precária das vias compromete a segurança, mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos, tornando imperativo agir de forma ágil para solucionar este problema.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A elaboração de projetos de asfaltamento devem contemplar os seguintes serviços:

2.1. Projeto Urbanismo:

- 2.1.1. Levantamento Topográfico;
- 2.1.2. Projeto Geométrico;
- 2.1.3. Projeto de Pavimentação;
- 2.1.4. Projeto de Drenagem;
- 2.1.5. Projeto de Sinalização Viária;
- 2.1.6. Projeto Executivo de Especificação Técnica;

2.2. Memorial Quantitativo:

- 2.2.1. Levantamento Topográfico;
- 2.2.2. Projeto Geométrico;
- 2.2.3. Projeto de Pavimentação;
- 2.2.4. Projeto de Drenagem;
- 2.2.5. Projeto de Sinalização Viária;



2.2.6. Projeto Executivo de Especificação Técnica;

2.2.7. Orçamentos;

2.2.8. Memoriais Descritivos.

2.3. Relatório e Cronogramas:

Cronograma Físico-Financeiro com previsão de etapas e respectivo desembolso para a execução de cada projeto.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo máximo para a entrega dos projetos será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A avaliação da empresa ou profissional selecionado será baseada na sua experiência comprovada na elaboração de projetos similares, qualificação técnica, capacidade de entrega dentro do prazo estipulado e preço compatível com o mercado.

5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

O contratado será responsável por realizar todas as atividades necessárias para a elaboração dos projetos, cumprindo os prazos e padrões de qualidade estabelecidos e legais.

As demais Obrigações serão previstas na respectiva minuta de contrato.

Nonoai/RS, 27 de setembro de 2023.

IVAN BARBIERO

Secretaria Municipal de Planejamento

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

Item	Qtd	Und.	Descrição Sintética	Valor Unit	Valor Total
01	01	Serviço	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ASFALTAMENTO dos seguintes locais: - Rua Marechal Floriano Peixoto; - Ruas do bairro Operário; - Rua na Área Indígena (Aldeia Sede).	R\$ 30.720,00	R\$ 30.720,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					R\$ 30.720,00

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO